



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

COMUNICADO AO MERCADO

Comunicamos aos acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), em atendimento à Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e em complemento aos comunicados de 15 de dezembro de 2011, 24 de abril de 2012 e de 30 de janeiro de 2014, que o Conselho de Administração nesta data, 26 de agosto de 2014, deliberou favoravelmente à reversão de sua subsidiária integral, Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), em sociedade pluripessoal, mediante a alienação de 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão dessa subsidiária, nos termos do Inciso I, do Art. 253, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Concomitantemente, no âmbito dessa Reunião do Conselho de Administração, foi aprovada a assinatura do instrumento particular de Promessa de Compra e Venda de ações de emissão da Celg D, entre Governo do Estado de Goiás, Celgpar, Celg D e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, visando a alienação do controle da Celg D para a Eletrobras, respeitado o direito dos acionistas minoritários, mediante a concessão do Direito de Preferência aos acionistas minoritários, conforme disposto no Art. 171, da Lei nº 6.404/1976.

O Governo de Goiás, acionista controlador da Celgpar, observada a necessidade do cumprimento do disposto no Art. 253, Inciso I, da Lei nº 6.404/1976, promoverá a cessão de direitos à Eletrobras, nos termos do § 6º, do Art. 171, da Lei nº 6.404/1976, para que a Eletrobras possa adquirir até 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão da Celg D, respeitado o direito dos acionistas minoritários, detentores de participação acionária na Celgpar.

A conclusão dessa operação encontra-se sujeita ao atendimento de condições estabelecidas na Promessa de Compra e Venda, a ser assinada, entre as quais: **a)** capitalização da Celg D pela Celgpar, no valor de R\$ 1.680.700.000,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões e setecentos mil reais); **b)** aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar; **c)** aprovação da Assembleia Geral Extraordinária da Eletrobras, nos termos do Art. 256, da Lei nº 6.404/1976; e **d)** aprovação pelos órgãos governamentais e regulatórios competentes.

O Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar para a deliberação da alienação das ações de emissão da Celg D será publicado nos jornais habitualmente empregados pela Celgpar, Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2014, observada a disponibilização dos respectivos edital e Proposta da Administração, nos termos da Lei nº 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

Ainda, ratificamos nosso compromisso e o dever de informar, mediante a divulgação de informações ao mercado, no momento oportuno, detalhando os atos e procedimentos complementares dessa operação.

Goiânia, **26 de agosto de 2014.**

Braulio Afonso Morais
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores